

## **DESPACHO N.º 148/2017**

## Fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2017-18

- 1. A obrigação de pagamento das propinas relativas a todos os cursos, conferentes ou não de grau, ministrados na Universidade dos Açores constitui-se no ato de matrícula/inscrição, podendo, não obstante, o seu pagamento concretizar-se numa das seguintes modalidades:
  - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
  - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e março;
  - c) Três prestações a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
  - d) Quatro prestações a liquidar em setembro, dezembro, março e junho.
- O pagamento das propinas relativas ao 4.º ano do curso de Serviço Social, cuja lecionação abrange, apenas, o primeiro semestre, pode concretizar-se numa das seguintes modalidades:
  - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro:
  - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e dezembro.
- 3. No caso dos alunos que se matriculam na Universidade pela primeira vez ou após interrupção dos estudos, o prazo para o pagamento da prestação de setembro referida no número 2, estende-se até 15 dias úteis após a data de colocação sempre que esta ocorrer para além do dia 10 de setembro.
- 4. Os alunos que realizem o pagamento de propinas ao abrigo de bolsas estão desobrigados de cumprir os prazos referidos nos números 2 e 3, caso os respetivos programas de financiamento determinem a prática de uma outra modalidade de pagamento, mas, no ato de matrícula/inscrição, têm obrigatoriamente de proceder ao preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na Internet a partir da página da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 19 de maio de 2017

O REITOR

JOÃO LUÍS ROQUE BAPTISTA GASPAR